



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

**PORTARIA DO CRTR-1ª REGIÃO Nº 04, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**INSTAURA O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 NO ÂMBITO  
DO CRTR 1ª REGIÃO**

A Diretoria Interventora do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 7.394/85, Decreto nº 92.790/86 e seu Regimento Interno do CRTR/1ª Região;

**CONSIDERANDO** Portaria CONTER nº 116, de 6 de junho de 2023 Portaria CONTER nº 140, de 6 de junho de 2023 Publicado em: 20/06/2023, Edição: 115, Seção: 2, Página: 72, do Diário Oficial da União que instituiu nova Diretoria interventora no CRTR 1ª Região.

**CONSIDERANDO** Resolução CONTER nº 07, de 20 de março de 2021. Art. 1º Os Diretores-Presidentes e Tesoureiros do Conselho Nacional e dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, investidos da responsabilidade pela gestão dos respectivos órgãos, elaborarão seus processos de contas constituídos de duas etapas distintas, de acordo com as disposições constantes nesta resolução.

**CONSIDERANDO** o decidido em Reunião Extraordinária da Diretoria Interventora CRTR/1ª Região, realizada no dia 31 de janeiro de 2024;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Instaura o processo de prestação de contas do exercício de 2023 no âmbito do CRTR 1ª Região.

**DOS PRAZOS**

**Art. 2º** Até 31 de janeiro do ano corrente o CRTR 1ª Região, obrigatoriamente, encerrará os seus balanços do exercício anterior.

**Art. 3º** Até 28 de fevereiro do corrente o CRTR 1ª Região, remeterá ao CONTER seus processos de prestação de contas.

**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 4º** Estarão envolvidos os seguintes setores do CRTR 1ª Região:

- I –Alta Gestão;
- II –Tomada de Contas;
- III –Tesouraria;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**

IV – Contabilidade;

V – Fiscalização;

VI – Serviços envolvidos na atividade fim do Conselho.

**Parágrafo único.** O conselho poderá convidar especialista para ajudar na confecção da prestação de contas em especial do Relatório Integrado de Gestão, pagando-lhe ajuda de custo.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 5º** Prestação de Contas Anual, elaborada com base na gestão realizada no ano anterior, contendo as seguintes peças obrigatórias:

I –Relatório Anual de Gestão que contemple todas as informações relacionadas à gestão administrativa e financeira do Conselho, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 84/2020, do TCU, e orientações emitidas anualmente pelo mesmo órgão;

II –Parecer da Comissão de Tomada de Contas do Conselho (CTC), contendo o rol de membros que o emitiu;

III – Relatório elaborado pelo setor de contabilidade, abrangendo:

- a) Balanço Financeiro;
- b) Balanço Orçamentário;
- c) Balanço Patrimonial e Comparado;
- d) Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e) Balancete Analítico de Verificação;
- f) Demonstração do Fluxo de Caixa;
- g) Conciliação Bancária, incluindo extratos dos bancos e das aplicações, no último dia do mês de dezembro, e o demonstrativo de divergências, se houver, entre os saldos bancários e os constantes da escrituração contábil;
- h) Notas explicativas, contendo as informações mais relevantes que ocorreram na movimentação financeira do Conselho;
- i) Mapa demonstrativo do cálculo mensal das cotas-parte enviadas mensalmente ao CONTER;
- j) Demonstrativo do inventário de bens patrimoniais, com os valores totais (móveis, imóveis e equipamentos) conciliados com os saldos do balanço;
- k) Mapa Anual de Arrecadação (relatório de toda receita do CRTR extraído do sistema de cobrança);
- l) Declaração expressa da respectiva unidade de pessoal de que os responsáveis pela gestão da entidade estão em dia com as exigências da Lei nº 8.730/1993, relativas à declaração de bens e rendas (presidente, diretor- tesoureiro ou seus substitutos durante o exercício financeiro);

IV – 5. Demonstrativo de Resultados da Área de Fiscalização;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**  
**Serviço Público Federal**  
**DA OPERACIONALIZAÇÃO**

**Art. 6º** O processo de prestação de contas via física deverá ser encaminhado em *uma única via física*, composto somente de documentos originais devidamente assinados, com as folhas devidamente numeradas e rubricadas

**Art. 7º** O processo de prestação de contas via digital deverá ser encaminhado ser encaminhado via digitalizada ao endereço eletrônico do Conselho Nacional om o assunto “PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023”

**Art. 8º** O processo de prestação de contas para controle social deverá ser publicados o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas do exercício de 2023 também no Portal da Transparência até o dia 31/03/2024 no modelo dos anos anteriores.

Brasília, DF, 08 de fevereiro de 2024.

  
TR. UBIRATAN GONÇALVES FERREIRA  
Diretor Presidente

  
TNR. RENATO CONCEIÇÃO DE SOUZA  
Diretor Tesoureiro